



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº724/2006

SUMULA: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro em Convênios e Programas.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu AMAURI CEZAR JOHNSON, Prefeito Municipal, usando das prerrogativas legais da Lei Orgânica e da Lei nº714/05, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.- Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o valor de R\$ 646.000,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil reais), destinado a atender despesas com a Secretaria de Saúde.

10	00-000	Saúde		
301	00-000	Atenção Básica		
1001	00-000	Atendimento Geral a Saúde		
1030110012028	00-000	Manutenção das Atividades do PAB/SUS		
1230-3390300000	00-302	Material de Consumo		100.000,00
1240-3390390000	00-302	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		110.000,00
1250-4490520000	00-302	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00

10	00-000	Saúde		
301	00-000	Atenção Básica		
1001	00-000	Atendimento Geral a Saúde		
1030110012029	00-000	Manutenção dos Postos de Saúde		
1290-3390300000	01-000	Material de Consumo		17.000,00
1290-3390300000	31-310	Material de Consumo		50.000,00
1290-3390300000	31-318	Material de Consumo		10.000,00
1300-3390390000	31-318	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		30.000,00
1320-4490520000	31-310	Equipamentos e Material Permanente		110.000,00
1320-4490520000	31-318	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00

10	00-000	Saúde		
301	00-000	Atenção Básica		
1001	00-000	Atendimento Geral a Saúde		
1030110012031	00-000	Manutenção das Atividades da ONG APMI		
1400-3350430000	31-312	Subvenção Social		60.000,00
1400-3350430000	31-313	Subvenção Social		16.000,00
1400-3350430000	31-314	Subvenção Social		13.000,00

Total de Superávit R\$646.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiros dos Convênios e Programas do Exercício de 2005 das Contas Abaixo:

Conta PAB/SUS – Fixo	Fonte 302	310.000,00
Conta Saúde	Fonte 303	17.000,00
Conta Epidemiologia	Fonte 310	160.000,00
Conta PAB - PSF	Fonte 312	60.000,00
Conta PAB PACS	Fonte 313	16.000,00
Conta PAB VISA	Fonte 314	13.000,00
Conta Saúde Bucal	Fonte 318	70.000,00

Total de Superávit	R\$646.000,00
--------------------------	---------------

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná em, 22 de maio de 2006.

AMAURO CEZAR JOHNSON
PREFEITO MUNICIPAL